

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 14 de Outubro de 2020 - Edição nº 556

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 042/2020: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 053/2020: "Dispõe sobre correção no texto da Portaria 036/2020, de 14 de agosto de 2020 e dá outras providências."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 042/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal para adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, também, pelo Governo Estadual através do Decreto nº 19.626/20 objetivando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Encruzilhada, através do Decerto nº 012/2020 exarado em 06 de abril de 2020 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; e por fim,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1 ° - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 204.265,00(duzentos e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais) para fazer face às despesas de enfrentamento da emergência em combate a pandemia em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus- COVID 19;

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior devem cobrir as despesas com:

- 1 Ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade,
- 2 Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos,
- 3 Aquisição de equipamentos,
- 4 Contratação de serviços de saúde,
- 5 Contratação temporária de pessoal,

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Encruzilhada - BA





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- 6 Divulgação de informações à população,
- 7 Outras despesas necessárias para o enfrentamento do corona vírus;
- Art. 3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, para atendimento da dotação orçamentária abaixo classificada:

60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0011.2045 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19

3390.30.00	0114.014	Material de Consumo	R\$	144.265,00
3390.39.00	0114.014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
TOTAL			R\$	204.265,00

- Art. 4° Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1 ° deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N ° 4.320 de 17 de março de 1964, sendo assim distribuídos:
- 1 Anulação de outros elementos de despesas consignados em dotações do Orçamento Municipal do exercício de 2020......R\$ R\$ 204.265,00
- Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento,
- Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Encruzilhada em 06 de outubro de 2020

Wekisley Teixeira da Silva Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Encruzilhada - BA





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº. 053/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre correção no texto da Portaria 036/2020, de 14 de agosto de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica;

Considerando que a funcionária Maria Aparecida Nogueira Costa compareceu ao Setor da Administração Pública do Município no dia 14 de outubro de 2020, informando que a portaria 036/2020, foi publicada de forma equivocada;

Considerando que foi realizado um levantamento e constatou-se que realmente houve um erro de escrita na referida Portaria, na qual deveria constar "Exoneração" e não "Licença a Título de Desincompatibilização";

Considerando que a funcionária de fato foi exonerada no dia 14 de agosto de 2020, conforme constante em sua Ficha Funcional de Trabalho;

RESOLVE

Artigo 1º. Onde se lê: "Conceder Licença a Título de Desincompatibilização a servidora pública Municipal Maria Aparecida Nogueira Costa, Coordenadora Setor de Saúde, portadora do RG nº 11.114.345-49 e CPF sob o nº 171.219.988-90, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 599 de 22 de abril de 1994), e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como com a legislação específica das Eleições de 2020, ler-se-á: "Exonera a servidora pública Municipal Maria Aparecida Nogueira Costa, portadora do RG nº 11.114.345-49 e CPF sob o nº 171.219.988-90, do cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Saúde".

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, aos 14 de outubro de 2020.

Wekisley Teixeira Silva Prefeito Municipal Júlio César Sousa Rocha Secretário de Administração

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000